



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PODER EXECUTIVO

Mensagem de Projeto de Lei n.º 139/2025

Seringueiras/RO, 29 de outubro de 2025

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES E SENHORAS VEREADORAS,

Encaminho à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 139/2025, que autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), no orçamento vigente do Município de Seringueiras – RO.

A presente proposição tem por objetivo adequar as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, de modo a assegurar a execução de despesas essenciais à manutenção e aprimoramento dos serviços educacionais, especialmente no âmbito das ações financiadas com recursos do FUNDEB – 30%, e do Salário-Educação.

O crédito suplementar proposto decorre de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, constatado a partir da análise da execução da receita até o presente exercício. Esse incremento na arrecadação permite o reforço de dotações que, diante das demandas crescentes, se revelaram insuficientes para o cumprimento regular das obrigações da Pasta.

Os recursos serão aplicados nas seguintes categorias econômicas de despesa:

- Material de consumo, necessário para o funcionamento das unidades escolares e o desenvolvimento de atividades pedagógicas;
- Serviços de terceiros – pessoa jurídica, voltados à manutenção de equipamentos, transporte escolar e serviços administrativos de apoio;
- Outras despesas compatíveis com os objetivos do ensino público municipal, garantindo a continuidade das ações educacionais com qualidade e eficiência.

Cumpra-se destacar que a abertura do crédito suplementar proposta não compromete o equilíbrio orçamentário do Município, uma vez que os recursos decorrem de arrecadação efetiva superior à prevista, devidamente comprovada pelos demonstrativos contábeis da Secretaria Municipal de Finanças.

Dessa forma, considerando a importância da medida para o regular andamento da gestão educacional e para o cumprimento das metas de manutenção e desenvolvimento do ensino, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Colenda Câmara Municipal, confiando em sua aprovação.

Aterciosamente,


ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS****ESTADO DO: RO****Exercício: 2025****Projeto de Lei nº 139/2025****Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO no Orçamento para 2025, do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o exercício de 2025 do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2025, um crédito Suplementar POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.035		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	
16 - 3.3.90.30.00.00	15400000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
233 - 3.3.90.39.00.00	15400000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
02.006.12.361.0004.2.036		MANUTENCAO DO SALÁRIO EDUCACAO	
109 - 3.3.90.30.00.00	15500000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
110 - 3.3.90.39.00.00	15500000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
Total Suplementação:			460.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita		
Receita: 1.7.1.4.50.0.1 Fonte: 15500000		100.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1.03 Fonte: 15400000		360.000,00
Total da Receita:		460.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO, em 29 de outubro de 2025

Prefeito